



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - DECISAO	1 - 2
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	3 - 6
.....		
3	PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	7 - 141
.....		
4	PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - ESTRUTURAS CURRICULARES	142 - 142
.....		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	143 - 143
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado na reunião do Colegiado em 14/07/2021)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC), por meio do Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), veiculado no endereço eletrônico http://www.propesq.ufpe.br/nova/strictosensu_cursos.php, e do Aviso veiculado no Diário Oficial da União, torna público o presente Edital, contendo as normas do Concurso Público de Seleção e Admissão de candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo, Curso de Mestrado — Ano Letivo 2022, com início no primeiro semestre.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC) implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do(a) candidato(a).

1.3 As inscrições estarão abertas no período de 09 de agosto a 10 de setembro de 2021.

1.4 Por causa da Pandemia do SARS-CoV-2 (Coronavírus), a inscrição será feita apenas de forma *online*, com o envio dos documentos e preenchimento de requerimento de inscrição no Google Docs, conforme cronograma apresentado neste edital (item 3.1), pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc20O-FOXFt3vUdBQB571eZbQBLEMTrfhsNuU37mtcg38hm-g/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&fbzx=4091718513415622487>.

1.5 A Taxa de Inscrição de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) deverá ser paga por meio de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) e no Anexo II deste edital.

1.5.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não tenha sido realizado na forma prevista no item 1.5.

1.6 De acordo com Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, a taxa de inscrição será isenta para o(a) estudante regularmente matriculado(a) na UFPE que seja concluinte de curso de graduação, servidor(a) ativo(a) e inativo(a) da UFPE (técnico-administrativo e docente) e professor(a) substituto(a) da UFPE, devendo-se apresentar documento comprobatório do respectivo vínculo com a UFPE.

1.7 Candidatos(as) que estiverem inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e forem integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderão requerer isenção da taxa de inscrição.

a) No caso do item 1.7, os requerimentos serão apreciados e a decisão será comunicada ao(à) candidato(a) em data anterior ao encerramento das inscrições, para o endereço eletrônico indicado pelo(a) candidato(a);

b) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao(à) candidato(a), dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado

à Coordenação do Programa. Caso o(a) candidato(a) decida efetuar o pagamento da taxa, deverá respeitar a data final estabelecida no cronograma do edital.

1.7.1 O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.7.2 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O(A) candidato(a) beneficiado(a) pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquelas referentes à formalização da inscrição no concurso.

1.7.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Colegiado do PPGIC a que se destina a seleção e integrarão a publicação de que trata o item 1.6.

1.7.4 Indeferido o pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá comprovar à secretaria do programa, até o prazo limite estabelecido no cronograma de seleção, o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.5, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.8 Somente as inscrições que satisfaçam às exigências do item 2.1, a seguir, e dentro do prazo estabelecido neste edital, serão homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão, cuja decisão será publicada no site do programa.

1.9 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1 Documentação exigida para inscrição no processo de seleção para Mestrado:

a) Requerimento de inscrição preenchido, via formulário no Google Docs, pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc200-FOXFt3vUdBQB571eZbQBLEMTrfhsNuU37mtcg38hm-g/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&fbzx=4091718513415622487>;

b) Anexar no próprio formulário de requerimento de inscrição no Google Docs (no campo apropriado):

1. 01 (uma) foto 3x4 digital, recente;
2. Cópias dos documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral emitida pelo TRE (<http://www.tre-pe.jus.br/>), Comprovação de serviço militar ou reservista para candidatos do gênero masculino, ou passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);
3. Cópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecida pelo MEC (cópia), ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes de graduação;
4. Cópia do Currículo Lattes e comprovações, conforme tabela de pontuação (Anexo I);
5. Cópia do Histórico escolar do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, especificando a média geral obtida no Curso;
6. Cópia de Certificado e Histórico Escolar de Pós-Graduação, se for o caso;
7. Arquivo contendo a proposta de pesquisa de que trata o item 2.3 (em PDF);
8. Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme boleto (ANEXO II), cujo pagamento pode ser efetivado por meio do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, sendo isento da taxa aqueles que estiverem de acordo com o item 1.7 deste Edital.

8.1) Os(As) candidatos(as) referidos(as) no item 1.6 devem apresentar documento comprobatório do respectivo vínculo com a UFPE;

8.2) Para os(as) candidatos(as) que forem solicitar isenção, conforme item 1.7, além do Requerimento de Solicitação de Isenção de taxa de inscrição (ANEXO IV), anexar também o comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (emitida pelo endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) no mesmo arquivo em PDF;

9. Conforme RESOLUÇÃO Nº 17/2021, para o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas das ações afirmativas (pessoa negra, quilombola, cigana, indígena, trans e com deficiência), anexar a autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas (Anexo V);

9.1) Para o(a) candidato(a) com deficiência, anexar laudo emitido por médico especialista na área da deficiência alegada que a comprove. As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: I - exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; II - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

9.2) Para indígenas, quilombolas e ciganos(as), anexar declaração de pertencimento grupal assinada por liderança local ou líderes e associações de tais grupos.

OBSERVAÇÃO 1: Os arquivos devem estar em formato PDF (de forma legível e editável) e obedecer o limite máximo de 10MB.

2.1.1 No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.1.2 Cópia do histórico escolar de Curso de Graduação Plena ou da Modalidade Tecnológica, reconhecidos pelo MEC, não substituirá o diploma.

2.2 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula.

2.3 O Pré-projeto de Dissertação deve ser elaborado pelo(a) candidato(a) com a seguinte formatação: ter entre 5 (mínimo) e 10 (máximo) páginas, espaçamento simples entre linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e conter:

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
2. TÍTULO
3. INTRODUÇÃO
 - a. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA
 - b. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS
 - c. ORIGINALIDADE E CONTRIBUIÇÃO DO PROJETO
4. REFERENCIAL TEÓRICO
5. PROPOSTA METODOLÓGICA
6. REFERÊNCIAS

OBSERVAÇÃO 2: Referências e citações devem seguir as normas da APA ou ABNT.

OBSERVAÇÃO 3: Recomenda-se que os(as) candidatos(as) acessem o site do PPGIC (<https://www.ufpe.br/ppgic>) para obter informações sobre as linhas de pesquisa e os currículos dos(as) docentes. Essas informações devem ajudar na proposta do tema do projeto de pesquisa.

3 DO EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por até 07 (cinco) membros, sendo um deles, necessariamente, o(a) Coordenador(a) do Programa. Na execução de seus trabalhos, a mencionada Comissão poderá contar com a colaboração de integrantes do corpo docente do Programa, a critério do(a) referido(a) Coordenador(a).

3.1 A Seleção para o Mestrado obedecerá à programação e etapas descritas no cronograma a seguir.

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas
Período de inscrição	09/08/2021 a 10/09/2021
Solicitação de Isenção	11/08/2021 a 25/08/2021
Homologação das Inscrições	14/09/2021
Prazo Recursal da Homologação das Inscrições	15 a 17/09/2021
Resultado do Recurso	21/09/2021
Etapa 1 – Eliminatória	
Avaliação de projetos	22/09/2021 a 07/10/2021
Divulgação do Resultado da Etapa 1	08/10/2021
Prazo Recursal	13 a 15/10/2021
Resultado do Recurso	19/10/2021
Etapa 2 – Classificatória	
Defesa de projeto e avaliação do currículo	20/10/2021 a 05/11/2021
Divulgação do Resultado da Etapa 2	12/11/2021
Prazo Recursal	16 a 18/11/2021
Resultado Recursal	22/11/2021
Ações afirmativas	
Período de envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) à PROPG	20/10/2021 a 20/11/2021
Comissão Heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as))	20/10/2021 a 20/11/2021
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	23/11/2021
Prazo Recursal para Comissão de Heteroidentificação	25/11/2021 a 27/11/2021
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	29/11/2021
Divulgação do Resultado Final	13/12/2021
Prazo Recursal	14, 15 e 16/12/2021
Resultado do Recurso	17/12/2021
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as)	01, 02, 03/02/2022
Divulgação da pré-matrícula	04/02/2022
Divulgação dos eventuais remanejados	08/02/2022
Matrícula dos(as) estudantes no SIGA	2022.1 Conforme calendário sig@A/PROPG
Previsão de início das aulas	2022 Conforme calendário sig@A/PROPG
Último remanejamento até o quinto dia útil após o início das aulas	2022 Conforme calendário sig@A/PROPG

3.2 O Processo Seletivo

O processo Seletivo constará de duas etapas:

- Etapa 1: Eliminatória – Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD);
- Etapa 2: Classificatória – Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD) e Avaliação de Currículo Lattes (ACL).

3.2.1. Etapa1: Eliminatória

3.2.1.1 A etapa 1 consiste na Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD) e constará de apreciação, feita por banca examinadora, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por, pelo menos, 2(dois/duas) docentes, preferencialmente da Linha de Pesquisa específica a qual o(a) candidato(a) concorre no Programa, de acordo com a indicação na Ficha de inscrição. Os(As) integrantes da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo com base nos critérios definidos em

3.2.1.2. Para a Avaliação do Pré-projeto de Dissertação serão considerados os seguintes critérios equitativos e pesos equivalentes (peso 0,6):

- a) Aderência do tema à Linha de Pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) (20%);
- b) Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização (25%);
- c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos (25%);
- d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (30%).

3.2.1.2.1. A nota da Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD) será dada por: $A*0,20 + B*0,25 + C*0,25 + D*0,30$

3.2.1.3 Ao final da Avaliação do Pré-projeto de Dissertação (APPD), em caráter reservado, a banca examinadora emitirá um parecer avaliativo detalhado atribuindo uma nota final ao(à) candidato(a), no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais.

3.2.1.4 A nota final da Avaliação do Pré-projeto de Dissertação (APPD) do(a) candidato(a) à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, sendo n o número de membros na banca, com duas casas decimais.

$$N1 = \frac{\text{Nota avaliador(a) 1} + \text{Nota Avaliador(a) 2} + \dots + \text{Nota avaliador(a) n}}{n}$$

3.2.1.5 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) nesse componente da Avaliação do Pré-Projeto de Dissertação (APPD).

3.2.1.6 O Pré-projeto de Dissertação tem caráter avaliativo para o processo de seleção, sendo possível sofrer alterações durante o curso para o desenvolvimento da dissertação. O projeto de dissertação que o(a) estudante desenvolverá durante o curso será decidido junto com o(a) orientador(a).

3.2.2. Etapa 2: Classificatória

3.2.2.1. A Etapa 2 consiste em duas avaliações: a) Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD) e b) Avaliação do Currículo Lattes (ACL), ambas classificatórias.

3.2.2.2 Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação – DVPPD (peso 0):

3.2.2.2.1 Para a avaliação da Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD), os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) pelos membros da banca, designada pela Comissão de Seleção e Admissão, composta por, pelo menos, 2(dois/duas) docentes.

3.2.2.2.2 Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) no componente APPD (nota 1) — ou seja, que obtiveram nota igual ou maior que 7,00 (sete) – poderão participar da defesa virtual do pré-projeto de dissertação.

3.2.2.2.3 Os(As) candidatos(as) deverão mostrar segurança e domínio do conteúdo apresentado.

3.2.2.2.4 As perguntas que serão feitas pelos membros da banca podem tratar de qualquer parte do pré-projeto, no intuito de conseguir uma melhor compreensão da proposta de pesquisa.

3.2.2.2.5 As defesas serão realizadas virtualmente, com a preferência pelo uso da Plataforma *meet* do Google, que é uma plataforma atualmente em uso pela UFPE.

3.2.2.2.6. Os(As) candidatos(as) terão até 15 minutos para apresentação e deverão utilizar slides para apresentar o projeto no ambiente virtual. A secretaria entrará em contato, via e-mail disponibilizado na ficha de inscrição, com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 1 (APPD), para informar detalhes sobre a operacionalização das defesas.

3.2.2.2.7. O(A) candidato(a) será responsável por providenciar e realizar a conexão de internet na data e no horário estabelecidos, sob pena de receber nota 0 (zero) nesta avaliação.

3.2.2.2.8 Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) na defesa do pré-projeto com base nos seguintes critérios:

- a) Domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa (25%);
- b) Conhecimento do método empregado no projeto (25%);
- c) Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (20%);
- d) Clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas e capacidade argumentativa (30%).

3.2.2.2.8.1. A Nota da Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD) será dada por: $A*0,25 + B*0,25 + C*0,20 + D*0,30$

3.2.2.2.9 Ao final da Defesa Virtual do Pré-Projeto de Dissertação (DVPPD), em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão um parecer avaliativo detalhado atribuindo uma nota final ao(à) candidato(a), no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais.

3.2.2.3. Avaliação do Currículo Lattes – ACL (peso 0):

3.2.2.3.1 A elaboração do currículo deve seguir a estrutura da tabela de pontuação, com todas as atividades comprovadas. A ACL será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação apenas para os(as) candidatos(as) que foram aprovados(as) no componente APPD, que terão nota atribuída com duas casas decimais.

3.2.2.3.2 Para fins de enquadramento da produção científica do(a) candidato(a) na área e/ou subárea do concurso, quando aplicável, será utilizada a classificação estabelecida pelo Sistema Qualis, da CAPES, vigente no momento de publicação deste edital, ou seja, coleta 2013-2016, na área de Administração, Ciências contábeis e Turismo.

3.2.2.3.3 A nota do(a) candidato(a) será calculada a partir da soma da pontuação obtida em cada tópico do Currículo Lattes, ponderadas pelos pesos de cada um dos cinco tópicos. A normalização da nota será feita por linha.

3.2.2.3.4 Os critérios da análise do Currículo Lattes (ACL) do(a) candidato(a) são divididos em 05 itens principais:

- A – Titulação (peso 35%);
- B – Experiência profissional (peso 10%);
- C – Atividades de pesquisa (peso 20%);

- D – Produção acadêmica (peso 25%);
- E – Atividades acadêmicas e de extensão (peso 10%).

A descrição de cada item e sua pontuação estão relatados no Anexo I – Tabela de Pontuação da Avaliação do Currículo Lattes (ACL).

3.2.2.3.4.1 A nota da Avaliação do Currículo Lattes (ACL) será dada por: $A*0,35 + B*0,10 + C*0,20 + D*0,25 + E*0,1$

3.2.2.3.4.2 No momento do preenchimento da ficha de inscrição será solicitado ao(à) candidato(a) a autodeclaração dos itens listados no Anexo I, devidamente comprovados. Erros na autodeclaração acarretarão a não pontuação no item. Considerar a produção de 2017 até o momento atual.

3.2.2.4. A nota final da etapa 2 (N2), com peso 0,4, será dada por:

$$N2 = \frac{\text{Nota DVPPD} + \text{Nota ACL}}{2}$$

3.2.3. A nota final (NF) do(a) candidato(a) ao Mestrado, com duas casas decimais, será computada pela fórmula a seguir:

$$NF = 0,6*N1 + 0,4*N2$$

4 DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final do Concurso Público de Seleção e Admissão — Ano Letivo 2021 — ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo, Curso de Mestrado, será divulgado, observando-se sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Ordem decrescente da nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), conforme estabelecido por Linha de Pesquisa, de acordo com a indicação do(a) candidato(a) quando de sua inscrição;
- b) Em cada Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota final dos(as) candidatos(as) classificados(as), de acordo com a indicação do(a) candidato(a) quando da inscrição e o número de vagas ofertadas por Linha de Pesquisa (ANEXO III).

4.2 Os resultados finais serão divulgados por cada Linha de Pesquisa e indicarão o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a).

4.3 A critério da Comissão de Seleção e Admissão, candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) em uma dada Linha de Pesquisa, poderão preencher vagas remanescentes em outra linha, considerados a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), o conteúdo dos pré-projetos e a disponibilidade de docentes para a orientação.

4.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá realizar a Pré-Matrícula nas datas programadas para garantir o direito à sua vaga.

4.5 Eventuais empates serão resolvidos observando-se, sucessivamente:

- I. Maior nota na Etapa 1 (N1);
- II. Maior nota na Etapa 2 (N2);
- III. Maior nota Final (NF);
- IV. Maior idade.

4.6 A divulgação do resultado de cada etapa e do Resultado Final será objeto de publicação na página do PPGIC (<https://www.ufpe.br/ppgic>). O Resultado Final, após recurso, será publicado no Boletim Oficial da UFPE.

5 DOS RECURSOS

5.1 Do resultado das etapas do processo seletivo do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, além da revisão do pré-projeto, com recurso direcionado à Comissão de Seleção e Admissão, no prazo de até 03 (três) dias (conforme cronograma), para o endereço do programa ppgic@ufpe.br, contendo documento assinado pelo(a) requerente e informando no corpo do texto o conteúdo/etapa que se deseja implantar recurso.

5.2 É assegurado aos(as) candidatos(as) vistas dos espelhos de correção, durante o período de recurso a que o espelho se refere. O pedido deve ser feito com a devida justificativa.

5.3 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao(à) recorrente dela participar, sob condição.

6 DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 São fixadas em 23 (vinte e três) vagas para o Curso de Mestrado, de acordo com a distribuição estabelecida por cada Linha de Pesquisa (ANEXO III), as quais serão preenchidas de acordo com o item 4.1, não havendo obrigatoriedade de todas as vagas serem preenchidas.

6.2. A disponibilidade de vagas indica o limite máximo de candidatos(as) que um(a) professor(a) orientador(a) pode recepcionar.

6.3 Trinta por cento (30%) das vagas ofertadas (8 vagas) serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, ciganos(as), indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, conforme política de ações afirmativas descritas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE no Artigo 5º da RESOLUÇÃO Nº 17/2021. Destas vagas, uma (1) obrigatoriamente é reservada à pessoa com deficiência.

6.3.1 As oito(8) vagas destinadas às ações afirmativas estão divididas igualmente entre as duas linhas de pesquisa do Programa.

6.3.2 O(a) candidato(a) que se encontrar em uma das categorias descritas no item 6.3 poderá, no ato da inscrição, marcar a opção de concorrer às vagas de ação afirmativa, sendo classificado(a) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas, mas ocupando a vaga no programa proveniente desta última classificação.

6.3.2.1 As pessoas autodeclaradas negras ou pardas, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.3.3 Em caso de desistência de candidato(a) classificado(a) e aprovado(a) em vaga de ação afirmativa, ela será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente aprovado(a), dentre os que concorreram à mesma categoria de vaga.

6.3.4 Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) para as vagas de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

6.4. Havendo desistência de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) até a data de encerramento da matrícula, será convocado o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), obedecida a ordem de classificação em cada linha.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Devido ao período de pandemia da COVID-19 toda a comunicação será pelo e-mail do programa: ppgic@ufpe.br. Os resultados dos componentes do concurso serão divulgados no sítio eletrônico do Programa (www.ufpe.br/ppgic).

7.2 Reuniões de esclarecimento: serão divulgadas as datas destas reuniões no site e redes sociais do programa, onde os(as) candidatos(as) poderão manifestar interesse em participar. Posteriormente, os(as) candidatos(as) interessados(as) receberão, em seus respectivos e-mails, o link da reunião. Os(As) Candidatos(as) deverão ler todo o edital antes da reunião.

7.3 As notas atribuídas aos(às) candidatos(as), nas duas etapas do concurso, serão fundamentadas por cada membro da Banca ou da Comissão de Seleção e Admissão, se aplicável.

7.4 É consagrada a nota 7,00 (sete) como nota mínima para habilitação no Componente de caráter eliminatório.

7.5 Este edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE e tornado disponível no sítio eletrônico do Programa (www.ufpe.br/ppgic).

7.6 A realização da inscrição implica a irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

7.7 Conforme Resolução nº 10/2008 do CCEPE, não será permitida matrícula concomitante em mais de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE.

7.8 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

7.9 Os valores pagos pelos(as) candidatos(as) para inscrição do processo seletivo não serão devolvidos.

7.10. O(A) candidato(a) está ciente que o curso é presencial, diurno, realizado no formato remoto somente enquanto durarem as restrições sanitárias devido ao Covid-19, podendo retornar ao presencial a qualquer momento, sem aviso prévio.

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

ANEXO II - BOLETO BANCÁRIO - PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

ANEXO III - LINHAS DE PESQUISA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Marconi Freitas da Costa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão,
Inovação e Consumo

ANEXO I

Tabela de Pontuação da Avaliação do Currículo Lattes (ACL).

ITEM	Descrição do parâmetro de avaliação	Ponderação	Pontuação Máxima no item
A	Graduação em Administração	30 pontos	30
	Graduação em Outras Áreas (pontua apenas uma ocorrência)	20 pontos	
	Especialização (Lato Sensu)	15 pontos por ocorrência	10
	Mestrado profissional ou acadêmico	15 pontos por ocorrência	10
	Doutorado profissional ou acadêmico	15 pontos por ocorrência	10
	Média do Histórico Escolar de Graduação	Média do histórico*2	20
	Proficiência em Língua Inglesa (somente será computada esta pontuação para testes de proficiência)	Aproveitamento 70% a 100% = 20 pontos	20
Aproveitamento 69% a 50% = 10 pontos			
B	Professor(a) Universitário(a) na Área de Administração	10 ponto por ano completo	40
	Professor(a) Universitário(a) em Outras Áreas	5 ponto por ano completo	25
	Professor(a) de Ensino Médio/Técnico/Fundamental	5 ponto por ano completo	20
	Outras Experiências Profissionais na área administrativa (incluindo estágios)	5 ponto por ano completo	15
C	Bolsa de projetos concluídos de Iniciação Científica, Tecnológica ou Inovação	30 pontos por ano completo de projeto	60
	Participante como pesquisador(a) em projeto de pesquisa aprovado por órgãos de fomento	10 pontos por ano completo de projeto	30
	Orientações de Trabalho Conclusão de Curso	2 pontos por orientação defendida	10
D*	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional da área**	5,0 pontos por ocorrência	20
	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional em outras áreas	3,0 pontos por ocorrência	
	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional da área**	5,0 pontos por ocorrência	
	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional em outras áreas	3,0 pontos por ocorrência	
	Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1 e A2	20 pontos por ocorrência	50
	Publicação em revista nacional/internacional Qualis B1 – B2 – B3	15 pontos por ocorrência	10
	Publicação em revista nacional/internacional Qualis B4 – B5	10 pontos por ocorrência	
	Publicação em revista nacional/internacional Qualis C ou não inclusa no Qualis/CAPES	5 pontos por ocorrência	
	Publicação de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação Nacional	10 pontos por ocorrência	10
	Publicação de Capítulos de Livros – Conselho/Comissão Editorial – Circulação	5 pontos por ocorrência	10

	Nacional		
	Prêmios Científicos	5 pontos por ocorrência	10
E	Monitoria de ensino de graduação.	20 pontos por semestre completo	40
	Participação em Bancas Examinadoras de Trabalho Conclusão de Curso	5 pontos por ocorrência	25
	Comissão organizadora eventos acadêmicos	5 pontos por ocorrência	15
	Participação em projeto de extensão registrado	10 pontos por ano completo	20

Observações:

*Qualis/CAPES vigente no momento de publicação deste edital é o 2013-2016 na área de Administração, Ciências contábeis e Turismo.

**Para que os congressos da área de Administração sejam contabilizados, devem ser organizados por algum Curso de graduação ou pós-graduação em Administração ou pela ANPAD.

ANEXO II

BOLETO BANCÁRIO

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

a) www.stn.fazenda.gov.br.

1. Clicar no lado esquerdo da tela em “siafi - sistema de administração financeira”

2. Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de recolhimento da União”

3. Clicar no lado esquerdo da tela em “impressão – GRU simples”

4. PREENCHIMENTO CAMPOS (BARRAS AMARELAS) DO BOLETO BANCÁRIO:

UNIDADE GESTORA = Código – 153098 Gestão15233

RECOLHIMENTO: Código 288322

NÚMERO DE REFERÊNCIA do Mestrado em Gestão, Inovação e Consumo
(CAA – Centro Acadêmico do Agreste) = 15309830331865 VALOR = R\$
50,00

COMPETÊNCIA E VENCIMENTO = Não informar

CONTRIBUINTE DEPOSITANTE = preencher CPF e nome do
candidato

5. Clicar em emitir Boleto Bancário.

6. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO III

Área de Concentração: INOVAÇÃO, CULTURA E CONSUMO NA GESTÃO DE NEGÓCIOS
LOCAIS

CURSO DE MESTRADO

LINHAS DE PESQUISA E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

LINHA DE PESQUISA: INOVAÇÃO E CULTURA NA GESTÃO DOS NEGÓCIOS LOCAIS
(12 vagas)

Charles Ulises de Montreuil Carmona – 1 vaga
Denise Clementino de Souza – 2 vagas
Elisabeth Cavalcante dos Santos – 1 vaga
José Lindenberg Julião Xavier Filho – 0 (Não vai selecionar)
Marcele Elise Fontana – 3 vagas
Nelson da Cruz Monteiro Fernandes – 1 vaga
Sueli Menelau de Novais – 2 vagas
Jaqueline Guimarães Santos – 2 vagas

LINHA DE PESQUISA: CONSUMO E MARKETING NOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS
(11 vagas)

Anderson Tiago Peixoto Gonçalves – 3 vagas
Cristiane Salomé Ribeiro Costa – 1 vaga
Elielson Oliveira Damascena – 1 vaga
Flávia Zimmerle da Nóbrega Costa – 0 (Não vai selecionar)
Marconi Freitas da Costa – 1 vaga
Marianny Jessica de Brito Silva – 2 vagas
Rodrigo César Tavares Cavalcanti – 2 vagas
Karina da Silva Carvalho Mikosz – 1 vaga

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato(a) que esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Caruaru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Gestão, Inovação e Consumo, da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura